



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.027, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

**FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO,
DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS
DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL,
PARA A LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente lei fixa e regulamenta o subsídio mensal devido ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o quadriênio 2025/2028, da seguinte forma:

I - O subsídio mensal devido ao Prefeito Municipal corresponde a R\$ 30.949,47 (Trinta mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

II - O subsídio mensal devido ao Vice-Prefeito corresponde a R\$ 29.450,28 (Vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

III - O subsídio mensal de Secretário Municipal corresponde a R\$ 15.474,73 (quinze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias previstas no orçamento.

Art. 3º. Os subsídios versados na presente Lei somente poderão ser aumentados anualmente, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais, conforme art. 37, inciso X, da Constituição Federal, quando observados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.**

JOSE DE SOUZA
LIMA:30877881
200

Assinado de forma
digital por JOSE DE
SOUZA
LIMA:30877881200
Dados: 2025.01.09
14:08:23 -05'00'

José de Souza Lima
Prefeito Municipal